



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria 246/2021 de 23 de julho de 2021**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do 25 de novembro de 2021**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, serão recebidos os **Envelopes Nº “01”, Nº “02” e Nº “03”** contendo as **Propostas Técnicas, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação**, , respectivamente, referente à licitação na **MODALIDADE RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas do Tipo Técnica e Preço**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Contratação Integrada**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com as built, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Modo de disputa: fechado.**

O presente certame será realizado na forma presencial de forma atender o artigo 34 do Decreto Municipal nº 4670/20.

### **1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Licitação é fundamentada legalmente nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e do Decreto nº 4.760/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com as built, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**2.1.** Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

**2.1.1.** Minuta de Contrato

**Anexo I**

**2.1.2.** Carta Proposta

**Anexo II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

- |  |           |
|--|-----------|
| 2.1.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor | Anexo III |
| 2.1.4. Atestado de Visita                          | Anexo IV  |
| 2.1.5. Termo de Referência - (Vide CD).            | Anexo V   |

## **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

**3.1. As despesas resultantes desta licitação e presente contratação são oriundas do FUNDEF – Precatório, 12.368.0009.1850 Expansão da Rede Municipal de Ensino 449051.01, Fonte 95 – Fundo Municipal de Educação 1001.**

**3.2. Valor estimado: SIGILOSOS (Conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011)**

## **4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.**

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a)** Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 7º da lei nº 10.520/2002 ou art. 47 da lei nº 12.462/2011;
- b)** Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser demonstrada, **na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**
- e)** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 36º da Lei nº. 12.462/2011 e alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

- f) Servidor público, empregado público ou ocupante de cargo em comissão de qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal;

f.1) O disposto no subitem anterior aplica-se também aos membros da COMISSÃO.

- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

- h) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

**4.2.1.** Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da lei 12.462/2011.

**4.3.** Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.3.1.** A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA

**4.4.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4.6. Da participação de Licitantes sob a forma de consórcio**

**4.6.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas.
2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
9. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
10. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
11. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **RDC – Nº 001/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

12. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e do Decreto Municipal nº 4670/20, artigo nº 93, § 1º..
13. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
14. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
15. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista na legislação.
16. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, caso seja solicitada, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
17. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos artigos. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
18. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

**4.7.** A documentação exigida para Proposta de Preços, Proposta Técnica e Habilitação deve ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RDC – TÉCNICA E PREÇO – Nº 001/2021  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RDC – TÉCNICA E PREÇO – Nº 001/2021  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RDC – TÉCNICA E PREÇO – Nº 001/2021  
**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**4.8. A autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel será possível em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

### **5.0. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS):**

**5.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**5.1.3.** Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

**5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;**

**5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;**

**5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;**

**5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;**

**5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração (mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação e, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame).**

### **6.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**6.1. O prazo para execução do objeto deste Edital será de no máximo 1.095 (mil e noventa e cinco) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.**

**6.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 1.185 (um mil, cento e oitenta e cinco) dias.**

**6.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Município” e entrega da Garantia, na Unidade de Finanças da Município de Lauro de Freitas, e após emissão da Licença de Implantação – LI e da Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando for o caso.**

**6.4. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.**

**6.5. O termo inicial da vigência contratual será o da assinatura do contrato e o prazo para entrega final do objeto se iniciará da data da assinatura da ordem de serviço.**

### **7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTAS TÉCNICAS - Nº 01, PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 02 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 03.**

**7.1. As Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, digitados e contidos em invólucros opacos, fechados e lacrados de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

forma que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo sendo que a **licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de cada Envelope (inclusive Proposta com Planilhas detalhadas) por meio de CD-ROM / via digital.**

**7.2.** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

**7.3.** As **Propostas Técnicas, Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de tal instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal apresentado em cópia autenticada.

**7.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**7.5.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente das licitantes de forma que, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.6.** A ordem das fases do procedimento deste certame é a mesma instituída pelo artigo 12 da Lei 12.462/2011.

#### **8.0. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE Nº 01**

**8.1.** Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** exigidos neste Edital deverão ser apresentados **segundo os parâmetros editalícios e os descritos no Termo de Referência** e deverão conter todos os elementos a seguir relacionados:

**8.1.1.** Apresentação da Proposta Técnica, assinada pelo representante legal da licitante;

**8.1.2.** Todos os documentos e informações necessárias à comprovação das pontuações almejadas com base nos quadros informativos dos itens a serem pontuados (item 14.1.1 do Termo de Referência), seja para comprovação do Plano de Trabalho (Item A), seja para comprovação da Qualificação da Técnica da Equipe (Item B) ou da Capacidade Técnica da Empresa (Item C).

**8.1.3. Metodologia Executiva** – Descrição detalhada da Solução Técnica Proposta, Metodologia Executiva e materiais/insumos a serem empregados e Relatório Técnico, de modo a demonstrar a vantagem nos custos (sem descrever valores), cronograma, durabilidade e outros benefícios que possam interferir na análise por parte da Administração, **conforme definido nos itens do Termo de Referência**, inclusive no que tange às facilidades para futura manutenção;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

**8.1.4.** É facultado ao Licitante adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diversa, desde que respeitado o conceito, as premissas e as diretrizes indicadas;

**8.1.5.** Deverá ser apresentada através de um texto com, no máximo, 40 (quarenta) páginas, no formato A-4, a justificativa e a demonstração das vantagens de sua proposta, e mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3. **O julgamento será baseado no atendimento aos critérios de pontuação propostos no Anteprojeto contido no ANEXO I do Termo de Referência.**

**8.1.6.** Índice contendo a descrição de todos os documentos apresentados, bem como planilha demonstrativa dos itens de pontuação atendidos pelo licitante com a indicação das respectivas páginas;

**8.1.7.** A análise das Propostas Técnicas será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, seguindo as determinações contidas no **item 14 do Termo de Referência, sendo elaborado o Relatório Técnico pertinente, subsidiando o julgamento das mesmas.**

**8.1.8.** As Propostas Técnicas Serão Avaliadas conforme os critérios estabelecidos nos quadros colacionados no **subitem 14.1.1 do Termo de Referência - TR** e especificações constantes mesmo TR, podendo obter até 100 (cem) pontos na Nota de Proposta Técnica (NT).

**8.1.9.** Caso a Equipe Técnica julgue que alguma das propostas técnicas não seja admitida por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, a referida equipe elaborará um **relatório de justificativa técnica**, fundamentando a desclassificação da Proponente.

**8.1.10. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta Técnica por meio de CD/ROM;**

### **9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto desta licitação e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus anexos constitutivos, **devendo seguir rigorosamente o que determina o Termo de Referência em todos os aspectos pertinentes.**

**9.1.1.** A Planilha Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966, acompanhado de documento com foto.

**9.1.3.** A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

**9.1.4.** Deverá haver os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias deveram ser considerados bem como taxa administrativa.

**9.1.5.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante a ser CONTRATADA.

**9.1.6.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

**9.1.7.** Deverá vir acompanhada de Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a licitante a ser CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

**9.2.** O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

**9.2.1.** Excetuando-se o disposto nos itens 9.2.8 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

**9.2.2.** A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD-ROM;

**9.2.3.** Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

**9.2.4.** A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**9.2.5.** Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI conforme indicado no item 4 do Termo de Referência
- c) Composição de Leis Sociais.

**9.2.5.1.** Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

**9.2.6.** Serão Desclassificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. As Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas pelo Município.

**9.2.7.** Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.8.** Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

**9.2.9.** Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

#### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “03”**

**10.1.** O Envelope Nº 03 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

##### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.
- c. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

##### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

- c. **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);
- d. **CND/Fazenda Estadual.** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa, que deverá provar a regularidade do domicílio de sede do licitante);
- e. **CND/Fazenda Municipal.** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa, que deverá provar a regularidade do domicílio de sede do licitante);
- f. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **10.1.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:**

**10.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**10.1.5. Declaração de Visita (modelo do Anexo IV do Edital)** de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução

**10.1.5.1. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua documentação de HABILITAÇÃO detalhada por meio de CD/ROM.**

#### **10.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal**, na íntegra e devidamente assinado pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.**

b. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

#### **10.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

**10.1.7.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**b.** DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo (s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal e Atestado de Visita Técnica.

**c.** Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços em obras de Construção de Unidade Escolar ou obras similares em tipologia, porte e complexidade correlata a proposta a ser apresentada, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às apresentadas em área que corresponda no mínimo a 50% da área do projeto a ser apresentado.

**10.1.7.2.** É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

**10.1.7.3.** Definem-se como obras similares de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no anteprojeto ou da proposta apresentada;

**10.1.7.4.** Deverá (ão) constar do (s) atestado (s) ou da (s) certidão (ões) expedida (s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do (s) responsável (is) técnicos (s), seu (s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

**10.1.7.5.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de construção de edificações com especificações técnicas semelhantes às existentes no Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

**10.1.7.5.1.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a.** O empregado;
- b.** O sócio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**RDC – Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021**

c. O detentor de contrato de prestação de serviço.

**10.1.7.6.** O licitante deverá comprovar, através da juntada de:

- a. Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
- b. Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
- c. Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

**10.1.7.7.** Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;

**10.1.7.8.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**10.1.7.9.** Todos os profissionais indicados pela licitante deverão constar na certidão do CREA da empresa como Responsável Técnico.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação obedecerão aos trâmites estabelecidos na legislação pertinente e nos subitens seguintes.

**11.1.1.** Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão receberá os 3 invólucros devidamente lacrados, contendo as **Propostas Técnicas, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação** e **procederá à abertura do Envelope Nº 01 – Propostas Técnicas**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem.

**11.1.2.** Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 01 pessoa, sendo que nenhuma representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um Licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**11.1.3.** Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos Licitantes.

**11.1.4.** A Comissão, após a análise acerca da documentação contida no **Envelope Nº 01 – Propostas Técnicas** por parte dos representantes credenciados das licitantes participantes, determinará a suspensão da sessão, para que a documentação de ordem técnica seja analisada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que procederá conforme determina o Edital e Termo de Referência, atribuindo, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As notas serão atribuídas de acordo com os “Critérios de Pontuação da Proposta Técnica” integrante do item 14, do Termo de Referência que integra este Edital.

**11.1.5.** O resultado da avaliação técnica será veiculado nos meios de publicação pertinentes ao feito, sendo após convocada outra sessão para se proceder na abertura dos **Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços**, somente dos licitantes que tiveram as propostas técnicas classificadas, ficando cientificados os interessados, pelos meios oficiais.

**11.1.6.** Em sessão pública designada para tal, a COMISSÃO verificará a integridade dos **Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços** diante dos presentes, **prosseguindo com a sua abertura**, com rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO e análise pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes, sendo após determinada a **suspensão da sessão**, para que a documentação e planilhas de ordem sejam analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que procederá conforme determina o item 12 do Edital e itens pertinentes do Termo de Referência, sendo posteriormente divulgado o resultado da classificação das propostas de preços nos meios oficiais de publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**11.1.7.** A nota classificatória final dos Licitantes será obtida de acordo com as fórmulas descritas no **item 12 deste Edital**, sendo que serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), **sendo considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final;**

**11.1.8.** Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25, da Lei nº 12.462/11.

**11.1.9.** Em sessão pública designada para tal, proceder-se-á na abertura dos **Envelopes Nº 03 – Documentos de Habilitação da licitante que obteve a maior nota final**, sendo rubricados os mesmos pelos membros da Comissão e analisados pelos interessados presentes que assim desejarem, **remetendo a referida documentação à Secretaria Requisitante para a realização da análise e emissão de Parecer Técnico.**

**11.1.10.** A COMISSÃO franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.

**11.1.11.** A comissão devolverá os Envelopes de Propostas Técnicas às Licitantes Inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação, observado os artigos 81 a 88 do Decreto Municipal nº 4.670/2020.

**11.1.11.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da **Habilitação/Inabilitação**. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

**11.1.10.** Analisada a documentação referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado, com base nos relatórios emitidos pela Secretaria Requisitante e, **decorrido o**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**prazo para interposição de recursos**, ou no caso de renúncia do direito recursal, **proclamará a vencedora do certame, se for o caso.**

**11.1.11.** Os recursos referentes a este certame, serão interpostos e julgados com estrita observância da **Lei nº 12.462/2011, artigo 27, havendo fase recursal única**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

**11.1.12.** Após a entrega dos invólucros contendo as Propostas Técnicas, as Propostas Preços e os Documentos de Habilitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**11.1.13.** De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes.

**11.1.14.** O Resultado de Julgamento Final da Licitação será comunicado na mesma sessão, se for o caso, ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados através dos meios oficiais de publicação.

**11.1.15.** É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.1.16.** O andamento deste RDC, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência das licitantes, no Departamento da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/BA.

**11.1.17.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**11.1.18.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**11.1.19.** Na hipótese acima, todos os documentos já rubricados e os Envelopes “02” – Proposta de Preços e “03” - Habilitação, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**11.20.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

### **12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **12.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**12.1.1.** O julgamento das **Propostas Técnicas seguirá o rito descrito no item 14 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital.**

#### **12.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.2.1.** No julgamento da proposta de preços será atribuída a nota máxima de 10,00 (dez, vírgula zero, zero), à licitante que apresentar o menor preço, atribuindo-se às demais licitantes que apresentarem maiores preços, notas inferiores a serem calculadas segundo a seguinte expressão:

$$NP = \frac{MP}{10} \times 10$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

PP

Onde:

NP= Nota da proposta de preço

MP = Menor preço ofertado

PP= Preço da proposta da licitante

## **12.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

**12.3.1.** Será considerado vencedor do certame o PROPONENTE que atender às condições do Termo de Referência e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela média ponderada das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (0,70 \times NT + 0,30 \times NP)$ , onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

**12.3.2.** A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.3.3.** As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## **13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Município de Lauro de Freitas, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

**13.2.** O Município de Lauro de Freitas somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

**13.3.** Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

**13.4.** Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

**13.5.** O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do Licitante:

1. Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
2. Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

**13.6.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{ValordaMediçãoSemAM}}{\text{ValordoContrato(inclusoaditivofinanceiro)SemAM}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**13.7.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

**13.8.** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Município de Lauro de Freitas, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

**13.9.** O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

**13.10.** O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

### **13.11. REAJUSTAMENTO**

**13.11.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

$$R = Vx \left[ N1x \frac{Ti - To}{Eo} + N2x \frac{Ei - Eo}{Eo} + N3x \frac{CAi - CAo}{CAo} + N4x \frac{MPi - MPo}{MPo} + N5x \frac{Fi - Fo}{Fo} + N6x \frac{MOi - MOo}{MOo} + N7x \frac{MEi - MEo}{MEo} \right]$$

Onde:

1. R: valor do reajustamento
2. V: valor a ser reajustado
3. N1: percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.
4. N2: percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.
5. N3: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
6. N4: percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.
7. N5: percentual de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados frente à totalidade dos serviços a executar.
8. N6: percentual de ponderação de serviços de Mão-de-Obra Especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
9. N7: percentual de ponderação de serviços de Máquinas e Equipamentos Industriais frente à totalidade dos serviços a executar
10. Ti: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
11. To: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

12. Ei: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  13. Eo: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.
  14. CAi: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  15. CAo: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente à data de apresentação da proposta.
  16. MPi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  17. MPo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
  18. Fi: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  19. Fo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.
  20. MOi: Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  21. MOo: Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente à data de apresentação da proposta.
  22. MEi: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente ao mês de aniversário da proposta
  23. MEo: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente à data de apresentação da proposta.
- 6.1.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- 1-  $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- 2-  $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- 3-  $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**6.2.** Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, são apresentados abaixo:

Município	Fator						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
Lauro de Freitas - Ba	0	84	16	0	0	0	0

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1.** A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente RDC é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde essa licitação é originária, de forma que os referidos pareceres subsidiam o julgamento da Comissão, que não possui técnicos aptos a julgarem elementos técnicos.

**14.2.** Os cálculos dos Índices Técnicos, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser e com 02(duas) casas decimais e o arredondamento, se for o caso, poderá ser feito até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

### 15.0. DAS IMPUGNAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**15.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, devendo protocolar o pedido em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes**, em conformidade com o **Artigo 45, I, “b” da Lei Nº 12.462/11**.

**15.2.** A impugnação ou solicitação de esclarecimentos ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo de Lauro de Freitas, na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/ Bahia (Entrada em frente as Lojas D’Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no **horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o **Artigo 45, I, “b” da Lei Nº 12.462/11**.

### 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no **Art. 27 da Lei Nº 12.462/11 c/c Artigo 45 da mesma Lei, havendo fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.**

**16.2.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no artigo 83 do Decreto Municipal nº 4.670/2020.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**17.1.1.** A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

**17.1.2.** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

### **18.0. DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**18.1.** A visita aos locais de prestação dos serviços será obrigatória, sendo que as licitantes deverão realizar a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pelo licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, (Acórdão nº 785/2012 – Plenário) para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato (Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**18.1.1** É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades será critério para não habilitação da Licitante.

**18.1.2.** Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

**18.1.3.** Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, os licitantes deverão contatar com a Coordenação de Edificações do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no telefone: (71) 3288-8780 / 3288-8781.

**18.1.4.** A declaração de que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo IV do Edital), através dos seus prepostos.

**18.1.4.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo IV do Edital - no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.**

**18.2.** A visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, deve ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame,

### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, observado os artigos 108 e 109 do Decreto Municipal nº 4.670/2020, além do previsto no **Artigo 47 da Lei Nº 12.462/11** o licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

### **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1.** A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

**20.1.1.** Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

**20.1.2.** Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto **no item 17 deste Edital**;

**20.3.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

**20.4.** Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1.** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

**21.2.** Serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio, nos termos dispostos neste Edital;

**21.3.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

**21.3.1.** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

**21.3.2.** Desclassificação/ Inabilitação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

**21.4.** Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

**21.5.** A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do que disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 28 de setembro de 2021.

**Luciana Brito Bispo Nascimento**  
Presidente da COPEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**O Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº ....., sediada na ....., neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.0.** O presente Contrato, resultante do **RDC – Nº 001/2021**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 7.785/2021**, tem por objeto à **Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com as built, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**1.2.** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

**1.3.** Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, **RDC – Nº 001/2021**, seus **Anexos** e a **Proposta de Técnica e de Preços** da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1.** O prazo para execução do objeto deste Edital será de no máximo 1.095 (mil e noventa e cinco) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**2.2.** O prazo de vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 1.185 (um mil, cento e oitenta e cinco) dias.

**2.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Município” e entrega da Garantia, na Unidade de Finanças da Município de Lauro de Freitas, e após emissão da Licença de Implantação – LI e da Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando for o caso.

**2.4.** O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

**2.5.** O termo inicial da vigência contratual será o da assinatura do contrato e o prazo para entrega final do objeto se iniciará da data da assinatura da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente Contrato será executado por **Execução Indireta** sob o **Regime de Contratação Integrada**, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

**3.2.** Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS**

**4.1.** Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ .....  
(.....).

**4.2.** As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica **FUNDEF – Precatório, 12.368.0009.1850 Expansão da Rede Municipal de Ensino 449051.01, Fonte 95 – Fundo Municipal de Educação 1001.**

## **CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

**5.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

**5.3.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de Referência, e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

**5.4.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**5.5.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência.

**5.5.1.** O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 5.1, para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

**5.6.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**5.6.1.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

**5.6.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.7.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

**5.8.** Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

**5.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**5.10.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO**

**6.1.** Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

**6.2.** A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

**6.4.** A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1.** O objeto do Termo de Referência será executado pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**7.1.1.** A contratada obriga-se a:

**7.1.1.1.** Entregar os Planos, Laudos e Relatórios no prazo previsto no Termo de Referência;

**7.1.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;

**7.1.1.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos nestes Termos de Referência;

**7.1.1.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

**7.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;

**7.1.1.6.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

**7.1.1.7.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

**7.1.1.8.** Executar os serviços conforme especificações destes Termos de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.1.1.9.** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Recebimento do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**7.1.1.10.** Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.1.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**7.1.1.13.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

**7.1.1.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abranjam os serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

- 8.1.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;
- 8.1.5. Atestar as Notas Fiscais / Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela SEINFRA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.
- 9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**9.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.7.** Será vedada a subcontratação total do objeto.

**9.8.** Caso ocorra à subcontratação citada no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

**10.1.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no §1º do Artigo 86, da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**10.1.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

**10.1.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**10.2.1.** 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**10.2.2.** A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.

**10.3.** Aplicadas às multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

**10.4.** As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

**10.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

**10.7.** A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros Contratos;

**10.8.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

**10.9.** As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**11.1.** Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS.

**11.2.** Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

**11.3.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

**11.4.** Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

**11.5.** Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

**11.6.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**11.7.** Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

**11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

**11.9.** Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

**11.10.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a)** Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b)** Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c)** Liberação da Caução Contratual.

**11.11.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**11.12.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS) e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

**11.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**12.1.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**12.1.1.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**12.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

**13.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

**13.1.2.** A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

**13.1.3.** A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

**13.1.4.** Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

**13.1.5.** O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**13.1.6.** O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

**13.1.7.** A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

**13.1.7.1.** No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

**13.1.8.** A dissolução da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**13.1.9.** A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

**13.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**13.2.1.** Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

**13.2.2.** Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**13.2.3.** Amigável, por acordo entre as partes;

**13.3.** Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

**13.4.** A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

**13.5.** Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

**13.5.1.** Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

**13.5.2.** Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

**13.6.** A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## RDC – Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

**13.6.1.** A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

**13.6.2.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**13.7.** No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

**13.7.1.** Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

**13.8.** Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

**13.9.** Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já numerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**13.10.** Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste Contrato;

**13.11.** Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, Parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[ N1x \frac{Ti - }{ } + N2x \frac{Ei - Eo}{Eo} + N3x \frac{CAi - CAo}{CAo} + N4x \frac{MPi - MPo}{MPo} + N5x \frac{Fi - Fo}{Fo} \right. \\ \left. + N6x \frac{MOi - MOo}{MOo} + N7x \frac{MEi - MEo}{MEo} \right]$$

Onde:

24. R: valor do reajustamento

25. V: valor a ser reajustado

26. N1: percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.

27. N2: percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.

28. N3: percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

29. N4: percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

30. N5: percentual de ponderação de serviços de Ferro, Aço e Derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

31. N6: percentual de ponderação de serviços de Mão-de-Obra Especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

32. N7: percentual de ponderação de serviços de Máquinas e Equipamentos Industriais frente à totalidade dos serviços a executar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

33. **Ti:** Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
34. **To:** Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.
35. **Ei:** Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
36. **Eo:** Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.
37. **CAi:** Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
38. **CAo:** Refere-se à coluna 40 da FGV – Estruturas de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente à data de apresentação da proposta.
39. **MPi:** Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
40. **MPo:** Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
41. **Fi:** Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
42. **Fo:** Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica, cód. AO 1006823, correspondente à data de apresentação da proposta.
43. **MOi:** Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
44. **MOo:** Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente à data de apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

45. MEi: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente ao mês de aniversário da proposta
46. MEo: Refere-se ao IPA - Origem-OG-DI-Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas e Equipamentos, cód. AO 1006825, correspondente à data de apresentação da proposta.
- 14.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- 4-  $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- 5-  $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- 6-  $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14.3. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7, são apresentados abaixo:

Município	Fator						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
Lauro de Freitas - Ba	0	84	16	0	0	0	0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

**15.2.** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**15.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**15.4.** A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

**16.1.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

**17.1.** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de XXXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

**AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com *as built*, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste RDC no prazo de .....(.....) dias, pelo valor de ....., decorrente dos valores unitários constantes da planilha em anexo.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....  
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa  
que assina)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISITA

Atesto para o fim do que estabelece o item **8.2.3.** do **Edital de RDC – Nº 001/2021** que o Sr (a). ....., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas, .....de ..... de 2021.

.....

**Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

RDC – Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07.785/2021

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(vide CD)**